

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N. 537/73
Aprovado por Deliberação
em 22/3 /1973

PROCESSO CEE- Nº 1289/71.

INTERESSADO – FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU.

ASSUNTO – Encaminha relatório da atividades do ano letivo de 1971.

GAMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR – Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS.

HISTÓRICO: O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências médicas e Biológicas de Botucatu encaminhou, para aprovação desta Câmara, o relatório das atividades desenvolvidas por aquela Instituição durante o ano letivo de 1971.

Analisados pela CESESP, foram os autos devolvidos à Faculdade com a orientação de serem atendidos alguns itens, cujas informações foram omitidas, com o que concordou o Sr. Diretor, justificando-se pelo fato de ser esse o primeiro relatório que a Faculdade elabora, nos moldes da legislação vigente (Resolução CEE- n. 40/66 e Ofício Circular nº 15/72-CESESP).

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO:

Analisando os relatórios e a instrução realizada pela Assessoria Técnica, cuja cópia encontra-se às fls. 812/815, constata-se que as informações imprecisas contidas no documento em questão, referem-se especificamente a:

- a) relação dos alunos matriculados;
- b) índice de promoção por disciplina (foram fornecidos em relação ao total);
- c) assiduidade funcional do corpo docente e cumprimento de programas;
- d) treinamento profissional consoante a natureza do curso (estágios, clínicas, colégios de aplicação);
- e) funcionamento dos cursos de pós-graduação, de especialização, de aperfeiçoamento ou de extensão;
- f) realização de doutoramento e de concursos para o magistério;
- g) exemplar do regimento em vigor;
- h) execução do calendário escolar previsto;
- i) situação do Diretório Acadêmico.

Sendo do nosso conhecimento as excelentes condições da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu no que se re

fere à sua estruturação técnico-didática a. administrativa, em que pesem as insuficiências de informações sobre os itens acima arrolados, somos de parecer que caráter excepcional, pode ser aceito o relatório das atividades da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, referente ao ano de 1971.

E certo porém, que os relatórios futuros deverão satisfazer por inteiro às exigências legais em vigor.

São Paulo, 15 de Janeiro de 1973

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadavia Marques júnior, Wlademir Pereira e Paulo Teixeira de Camargo.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente